



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1149A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	7
Atos Legislativos	7
Outros atos de processo legislativo	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1149A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.356, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.178, de

10 de março de 2017, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego denominado “Frentes de Trabalho”, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 18, de 24 de fevereiro de 2021, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.178, de 10 de março de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

...
...

Art. 1º - Fica criado o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, denominado “Frentes de Trabalho”, de caráter social, visando a proporcionar ocupação, renda, qualificação profissional e reinserção no mercado de trabalho, para até 30 (trinta) trabalhadores, comprovadamente desempregados, residentes no Município de Valentim Gentil.

Art. 2º. Fica igualmente alterado o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.178, de 10 de março de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

...
...

Art. 2º ...

§ 2º - Os benefícios de que trata o “caput” deste artigo serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses,

prorrogáveis por igual período por no máximo 02 (duas) vezes, desde que motivados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.848, de 04 de fevereiro de 2009.

Valentim Gentil, 24 de fevereiro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.598, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre conversão de férias vencidas em abono pecuniário.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 102 da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13 de outubro de 2011, e,

CONSIDERANDO:

O requerimento do servidor, devidamente deferido pelo prefeito municipal na data de 19/02/2021 e remetido ao órgão de recursos humanos;

Que os serviços prestados pelo servidor requerente não podem ser interrompidos, tendo em vista que o mesmo é responsável por realizar os empenhos na contabilidade, não havendo atualmente no quadro de pessoal da Prefeitura outra pessoa com conhecimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1149A

Página 3 de 8

técnico para substituí-lo; e,

Que, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor poderão ser suspensas pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que, posteriormente a esse prazo, havendo interesse da Administração, as férias vencidas e não gozadas poderão ser indenizadas com anuência da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário, de 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, ao servidor público municipal JOÃO EDUARDO VICENTE, RG nº 48.095.250-4 e CPF nº 390.633.228-4, lotado no cargo

efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de fevereiro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável pelos

Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

PORTARIA Nº 4.599, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre conversão de férias vencidas em abono pecuniário.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no

uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 102 da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13 de outubro de 2011, e,

CONSIDERANDO:

O requerimento do servidor, devidamente deferido pelo prefeito municipal na data de 19/02/2021 e remetido ao órgão de recursos humanos;

Que os serviços prestados pelo servidor requerente não podem ser interrompidos, tendo em vista que o mesmo é responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que consiste em manter todos os sistemas de informática atualizados e em plena funcionalidade, inclusive sistemas vitais como os utilizados na área de saúde (24 horas por dia), enfim, realizando ainda backups e manutenção das redes dos diversos setores da Prefeitura; e,

Que, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor poderão ser suspensas pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que, posteriormente a esse prazo, havendo interesse da Administração, as férias vencidas e não gozadas poderão ser indenizadas com anuência da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário, de 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, ao servidor público municipal ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS, RG nº 24.302.679-1 e CPF nº 196.799.638-80, lotado no

cargo efetivo de PROGRAMADOR, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de fevereiro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1149A

Página 4 de 8

Responsável pelos

Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1149A

Página 5 de 8



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.600, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 100 e seguintes da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13 de outubro de 2011, e **CONSIDERANDO** requerimentos dos servidores, devidamente deferidos pelas chefias responsáveis e remetidos ao órgão de recursos humanos para expedição de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias regulamentares aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de Fevereiro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 24 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1149A

Página 6 de 8



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.600, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

NOME DO SERVIDOR	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO	A PARTIR DE:
ÂNGELA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	20.016.280-9	2016/2017	10 DIAS	10/03/2021
CÉLIA REGINA DAMACENO MORAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19.241.199-8	2018/2019	10 DIAS	01/03/2021
CLEUZELI CRISTINA VICENTINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	26.405.373-4	2019/2020	30 DIAS	01/03/2021
DANIELLE POLLES DOMINGUES	ESPECIALISTA EM GESTÃO DE SAÚDE	24.569.939-9	2018/2019	15 DIAS	24/02/2021
FRANCISCO CARLOS GRACIANO BELÉM	ENGENHEIRO CIVIL	12.713.830-4	2016/2017	30 DIAS	03/03/2021
JOÃO CUSTÓDIO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	13.423.616	2018/2019	30 DIAS	25/02/2021
JOZIANI DOS SANTOS CHAGAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	41.776.933-7	2020/2021	15 DIAS	15/03/2021
JULIANE DIOGO PIROLA	ENFERMEIRO	42.015.880-7	2020/2021	30 DIAS	03/03/2021
MARTA JANETE PEREIRA LEAL	AGENTE DE TELEFONIA	22.288.338-8	2019/2020	30 DIAS	01/03/2021
MARIA DOS ANJOS DE FREITAS	AGENTE DE TELEFONIA	28.946.142-X	2020/2021	15 DIAS	01/03/2021
RAFAEL LIMA DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	44.507.585-5	2019/2020	20 DIAS	01/03/2021
ROSA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	20.213.690-5	2020/2021	30 DIAS	01/03/2021
TATIANE MARIA ESPINOSA	BIOMÉDICO	42.016.077-2	2018/2019 2019/2020	30 DIAS	08/03/2021
VALDEVINO BONFIM DA ROCHA	VIGILANTE MUNICIPAL	14.726.423	2019/2020	30 DIAS	02/03/2021

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1149A

Página 7 de 8

PORTARIA Nº 4.601, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO requerimento do(a) servidor(a), protocolado às 13:44 horas do dia 23 de Fevereiro de 2021, sob o nº 318/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 28 de Fevereiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal JENIFER SANTORI LOPES DA ROSA, portador do RG nº 40.965.525-9 e do CPF nº 370.586.028-32, do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos de sua aplicabilidade a partir de 23 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de Fevereiro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 24 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400
| 15520-000 | Valentim Gentil-SP

email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 18/21

ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.178, de 10 de março de 2017, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego denominado "Frentes de Trabalho", e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.178, de 10 de março de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

...

Art. 1º - Fica criado o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, denominado "Frentes de Trabalho", de caráter social, visando a proporcionar ocupação, renda, qualificação profissional e reinserção no mercado de trabalho, para até 30 (trinta) trabalhadores, comprovadamente desempregados, residentes no Município de Valentim Gentil.

Art. 2º. Fica igualmente alterado o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.178, de 10 de março de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º ...

§ 2º - Os benefícios de que trata o "caput" deste artigo serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período por no máximo 02 (duas) vezes, desde que motivados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1149A

Página 8 de 8

...

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.848, de 04 de fevereiro de 2009.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 24 de fevereiro de 2021.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO

Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO

Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

Oficial Legislativo